



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DE CADASTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, REVOGANDO A RESOLUÇÃO CMI Nº003/2016.**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará – CMDPI, em plenária ordinária do dia 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº. 2185/2016 e Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - As Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como os programas desenvolvidos por Órgãos Governamentais, para fins de funcionamento deverão requisitar as suas inscrições no CMDPI/Sabará obedecendo aos seguintes critérios:

I. Planejar e executar no âmbito do município, serviços, programas e projetos de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em, no mínimo, uma das linhas de ação da política de atendimento ao idoso, previstas no Art. 47 do Estatuto do Idoso:

- a) Políticas sociais básicas, previstas na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso);
- b) Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- c) Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- d) Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- e) Proteção jurídico social por organizações de defesa de direitos dos idosos;
- f) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

II. Contemplar em seu estatuto social a prestação de serviço referente às respectivas linhas de ação definidas no inciso anterior.

III. Serão inscritos no CMDPI somente os programas desenvolvidos que abrangem o município de Sabará.

**Art. 2º** - São modalidades de atendimento à pessoa idosa, conforme o Decreto nº 1.948/1996, que regulamenta a Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994:



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

- a) Entende-se por modalidade asilar, o atendimento em regime de acolhimento institucional ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.
- b) Entende-se por modalidade não-asilar de atendimento:

I - Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

II - Centro de Cuidados Diurno - Hospital-Dia e Centro-Dia: local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

III - Casa-Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;

IV - Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;

V - Atendimento domiciliar: é o serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;

VI - outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade, como os Grupos de Convivência da Terceira Idade.

**Art. 3º** - A concessão de Inscrição para Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

**Parágrafo Único:** O Comprovante de Inscrição a ser concedido pelo CMDPI terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatória a atualização bianual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, até abril, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS GERAIS**

**Art. 4º** - São objetivos gerais da Inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e programas governamentais:

I – Subsidiar o CMDPI na deliberação, monitoramento e avaliação das políticas de atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa;

II – munir o CMDPI de informações sobre a rede de atenção, assessoramento e defesa ao idoso do município, identificando os serviços oferecidos;



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

III - apontar as necessidades de investimentos para adequação das Organizações da Sociedade Civil e dos órgãos da administração pública.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO NO CMDPI**

**Art. 5º** - Entende-se como Inscrição o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil junto ao CMDPI para regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de Atendimento, Assessoramento, Defesa e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - Somente deverão solicitar e obter Inscrição de serviços, programas e projetos no CMDPI, Órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que atuem no atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com o disposto nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

**Art. 7º** - Para Concessão da respectiva Inscrição, as Organizações da Sociedade Civil de atendimento ao idoso devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no Art. 48 do Estatuto do Idoso:

- I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/03;
- III. Estar regularmente constituída;
- IV. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

**Art. 8º** - Para solicitar a Inscrição, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I – Atender a relação de documentos, conforme anexo I fornecido pelo CMDPI;
- II – Preencher o Requerimento de Inscrição, através de formulário específico (Anexo II) fornecido pelo CMDPI;
- III – Declaração de Funcionamento conforme (Anexo III), fornecido pelo CMDPI;
- IV – Relatório de Atividades do ano anterior, através de formulário específico, conforme Anexo IV, fornecido pelo CMDPI;
- V – Plano de Ação do ano em exercício, através de formulário específico, conforme Anexo V, fornecido pelo CMDPI;
- VI - Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- VII - Cópia da Ata de Fundação e cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- VIII - Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- IX - Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, FGTS, CNDS Federal, Estadual e Municipal;



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

XI - Declaração de Idoneidade dos diretores assinada pelo representante legal da OSC, através de formulário específico, conforme Anexo VI;

XII - Cópia do Atestado de Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, quando houver.

**Parágrafo Único:** Caso a OSC se encontre instalada fora do município, mas desenvolva programas em Sabará, deverá apresentar todos os documentos dispostos neste Artigo.

**Art. 9º** - As organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas de Acolhimento Institucional para Idosos (Instituição de Longa Permanência – ILPI), adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

- I. Preservação dos vínculos familiares;
- II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
- VI. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

**Parágrafo único.** O dirigente de instituição prestadora de acolhimento institucional ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 10º** - Constituem obrigações das Organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

- I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com respectivos preços, se for o caso;
- II. Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
- III. Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
- IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- V. Oferecer atendimento especializado;
- VI. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- VII. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- VIII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

IX. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;

XIII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI. Comunicar ao Ministério Público, para providências cabíveis, a situação de abandono material por parte dos familiares;

XVII. Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

**Art. 11** - As instituições filantrópicas sem fins lucrativos prestadoras de serviço ao idoso terão direito à assistência judiciária gratuita.

**Art. 12** - Para solicitar a Inscrição de programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso, os Órgãos governamentais deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. Requerimento fornecido pelo CMDPI, conforme modelo Anexo VIII, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;

II. Ficha de Inscrição para cada programa desenvolvido, de acordo com modelo (Anexo IX) (Saúde); Anexo X (Educação); Anexo XI (Esportes);

IV. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização.

**Art. 13** - O pedido de Inscrição/renovação deverá ser apresentado a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 185, bairro Siderúrgica.

**Art. 14** - Para deferimento do pedido de Inscrição, o CMDPI fará análise da documentação apresentada, das informações obtidas e providenciará visita a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou ao Órgão Governamental.

**§ 1º** - Os pedidos de Inscrição de Organização da Sociedade Civil e os pedidos de Inscrição de Programas governamentais serão protocolados na Secretaria Executiva do Conselho conforme ordem cronológica das solicitações.

**§ 2º** - Caso haja necessidade de alguma adequação, o CMDPI notificará o (a) Requerente para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da notificação, tome as providências solicitadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará.



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**§ 3º** - Após o deferimento da Inscrição, o CMDPI expedirá o Comprovante de Inscrição, com validade de 02 (dois) anos, a contar da data da expedição.

**§ 4º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da Inscrição dos programas/projetos, independentemente da mudança do ano.

**§ 5º** - A Organização da Sociedade Civil que tiver seu pedido de Inscrição deferido deverá atualizar junto ao CMDPI, os dados e informações constantes de seus documentos, imediatamente após a sua ocorrência, tais como: mudanças de endereço, de diretoria, do estatuto social e/ou regimento interno.

**§ 6º** - A paralisação das atividades da entidade, por quaisquer motivos, deverá ser comunicada ao CMDPI, imediatamente.

**§ 7º** - Compete ao Conselho:

I – Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de Inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) Requerimento da Inscrição;
- b) Análise documental;
- c) Elaboração do parecer da Comissão;
- d) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em Plenária do CMDPI;
- e) Publicação da decisão da plenária;
- f) Emissão de Comprovante.

**§ 8º** - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização, bem como de serviços, programas e projetos de atendimento ao idoso deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas do indeferimento.

#### **CAPITULO IV** **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 15** - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos governamentais de atendimento assessoramento, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa, serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso a qualquer tempo, segundo a legislação vigente.

**Art. 16** - As Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como os Órgãos governamentais que desenvolvem serviços, programas e projetos de atendimento assessoramento, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa, deverão apresentar bianualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Plano de Ação do ano corrente; II – Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação de acordo com o Estatuto do Idoso.

**Art. 17** - Terá suspensa a Inscrição a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- a) Não mantiver suas instalações físicas em condição adequada de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

- b) Não apresentar o plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- c) Não manter atualizados os dados da Entidade junto ao CMDPI;
- d) Manter em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afeta o atendimento, assessoramento, defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa.

## **CAPITULO V**

### **DO CADASTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS**

**Art. 18** – Os Grupos de Convivência que não são regularmente constituídos, mas que estão ativos e realizam atendimentos que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade, devem se cadastrar no CMDPI, apresentando Requerimento de Cadastro (Anexo XII) e a documentação necessária conforme Anexo XIII.

**Parágrafo Único:** Os Grupos de Convivência cadastrados no CMDPI são responsáveis por manter atualizados os dados cadastrados e realizar a manutenção do cadastro bianualmente.

## **CAPITULO VI**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 19** - Caberá recurso das decisões do CMDPI, quanto ao indeferimento da inscrição de Organização da Sociedade Civil (OSC), da inscrição de programas/serviços/projetos governamentais e do cadastro dos Grupos de Convivência, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da decisão.

**Parágrafo único:** O recurso deverá ser encaminhado ao CMDPI com pedido de reconsideração da decisão, desde que fundamentado nas razões de direito.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

**Art. 20** - A comunicação de ato ou fato junto ao CMDPI que enseje a apuração de eventuais irregularidades deverão ser atendidas como Denúncia e deverá ter as devidas providências conforme a legislação vigente.

**Art. 21** - Serão submetidos à plenária do CMDPI os casos especiais e omissos nesta Resolução.

**Art. 22** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 23** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 19 de abril de 2018.

**Jadilson Fernandes Lima**  
**Presidente do CMDPI**



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE OSC**

1. Requerimento de Registro conforme o formulário específico (Anexo II), fornecido pelo CMDPI – Para todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
2. Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
3. Cópia da ata de fundação e da ata de eleição e de posse da atual diretoria, registrada em cartório de Títulos e Documentos;
4. Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5. Cópia do Atestado de Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, quando houver;
6. Plano de Ação do ano em exercício, através de formulário específico fornecido pelo CMDPI (Anexo V);
7. Declaração de Funcionamento da instituição assinada pelo representante legal da OSC (modelo Anexo III);
8. Relatório das Atividades do ano anterior, através de formulário específico fornecido pelo CMDPI (Anexo IV);
9. Declaração de idoneidade dos dirigentes da OSC (Anexo VI);
10. Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, FGTS, CNDS Federal, Estadual e Municipal.



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Sabará, MG, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, vem requerer a Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Sabará de nº 001/2018 em vigor. Neste termo, pede deferimento.

#### **I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

<b>Nome da Organização da Sociedade Civil</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>Data de Fundação:</b>
<b>Período de Mandato:</b>	<b>Público Alvo:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Nº de Inscrição na SEDESE:</b>	<b>Nº de Inscrição no CAGEC:</b>

#### **II – MEMBROS DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

<b>Presidente:</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

<b>Vice-Presidente:</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Secretário:</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Tesoureiro:</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará - CMDPI, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a: \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Sabará/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, está em pleno funcionamento desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais e mantém em seu quadro de associados e diretores, pessoas idôneas que exercem suas atividades gratuitamente.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## **ANEXO IV**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO: \_\_\_\_\_**

Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:

Nome do Presidente:

#### **I – Projeto**

- **Descrição das Atividades:**
- **Período de Duração:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
- **Público atendido:**
- **Nº de pessoas atendidas:**
- **Objetivos alcançados:**
- **Quais os fatores que contribuíram para o alcance dos Objetivos?**
- **Recursos Humanos:**
- **Recursos Materiais:**
- **Recursos Financeiros:**

**II - A Organização da Sociedade Civil – OSC, conseguiu cumprir as atividades descritas no Plano de Trabalho?**

**III - Quais foram as maiores dificuldades?**

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## ANEXO V

PLANO DE AÇÃO – ANO: \_\_\_\_\_

### I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- **Nome da OSC:**
- **Endereço da Sede:**
- **Telefone:**
- **Data de Criação:**
- **Data de início de funcionamento:**
- **Nome do Presidente:**
- **Nome do contato:**
- **Apresentação:** *(Descrever o conteúdo do Plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a que área abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento). Também são apresentados os princípios e as diretrizes que norteiam as ações, as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.*

### II - DADOS SOBRE SERVIÇOS, PROGRAMAS e PROJETOS:

#### 1 - Nome do Projeto:

- **Objetivo Geral:** *(definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, qual situação problema se quer superar).*
- **Objetivos Específicos:** *(Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto).*

#### 2 - Descrição das Atividades:

- **Atividade:**
- **Metas pretendidas:** *(mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado)*
- **Nº de beneficiários:**
- **Duração da Atividade:**



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

- **Recursos humanos, materiais e financeiros:** *(Explicar todos os recursos que a OSC possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; os materiais que compõem a organização para seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.).*
- **Responsável** (direto por cada atividade):

### **III – Processo de Monitoramento e Avaliação**

*(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela OSC, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).*

<b>Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Indicadores</b>	<b>Meios de verificação</b>	<b>Período de verificação</b>

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

**OBS:** Caso a OSC altere o Plano de Ação, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede em Sabará/MG, bem como seus dirigentes, não são réus de ação civil pública ou de quaisquer ações, em especial as que envolvam denúncias de irregularidades ou desvio de dinheiro público, e não possuem pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VII**



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

### **MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará - CMDPI,

\_\_\_\_\_ ,

A Entidade de Atendimento (Organização da Sociedade Civil - OSC) abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a manutenção de Inscrição do(s) programa(s), Projeto (s) ou Serviço (s) nesse Conselho.

#### **1 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO (OSC):**

<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Data de inscrição no CNPJ:</b>
<b>Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>	<b>Nº/Compl.</b>
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Período de mandato do Presidente:</b>	

Termos em que, pede deferimento.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**2 - Nome do Projeto, Programa ou Serviço:**

<b>Principal Área de Atuação</b>			
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Profissionalização/geração de renda	
<input type="checkbox"/> Outros (quais) _____			

Nestes termos pede deferimento.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

### **ANEXO VIII**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO CMDPI**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante legal da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Senhoria, a INSCRIÇÃO de programas deste Órgão Governamental, com base no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO e Resolução Normativa CMDPI nº001/2018 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**1 - Nome do Projeto, Programa ou Serviço:**

<b>Principal Área de Atuação:</b>			
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Profissionalização/geração de renda	
<input type="checkbox"/> Outros			
_____			
_____			
_____			

Nestes termos pede deferimento.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## ANEXO IX

### ÁREA SAÚDE

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

##### 1. Responsável Técnico

Nome completo:	Função:
Formação:	Nº do Registro Profissional:
Telefone:	E-mail:

##### 2. Principais Fontes de Recursos Financeiros

<input type="checkbox"/>	Municipal
<input type="checkbox"/>	Estadual
<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Outra(s) - Especificar:

##### 3. Clientela-alvo (em números):

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO
60 a 64 anos		
65 a 69 anos		
70 a 74 anos		
75 a 79 anos		
80 a 84 anos		
85 a 89 anos		
90 a 94 anos		
95 e mais		



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

#### 4. Caracterização dos Programas e Serviços

##### 4.1 - Programa de Atenção Básica

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Atendimento Domiciliar								
PSF/ UBS								
Assistência Farmacêutica Básica								
Grupos de Educação em Saúde								
Exames Complementares Diagnóstico								
Exames Especializados								

##### 4.2 - Programa de Atenção Especial

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Assistência farmacêutica especial								
Apoio Sócio-Familiar ao Idoso								
Atendimento domiciliar								

##### 4.3 - Programa de Humanização - Acolhimento

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Caderneta de saúde								
Visitas domiciliares periódicas								
Saúde mental – UBS e CAPS								
Identificação, notificação de violência								
Consultas								
Internação domiciliar								
Cadastramento dos idosos pelo PSF								



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

#### 4.4 - Programa de Prevenção ao Câncer

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Boca								
Mama								
Útero								
Próstata								
Outros:								

#### 4.5 - Programa de Imunização

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Vacina tétano								
Vacina influenza								
Vacina pneumocócica								

#### 4.6 - Programa de Assistência em Órteses e Próteses

Serviços Concessões de:	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Próteses dentárias								
Próteses auditivas								
Óculos								
Outras:								

#### 4.7 - Programa de Saúde da Família

Serviços Concessões de:	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Grupos de Educação em Saúde								
Grupos de cuidados diários com a cavidade bucal								
Consultas e avaliação, tratamento e colocação de prótese								



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

**4.8. Programa de Assistência Suplementar Nutricional**

Serviços Concessões de:	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Consultas								
Orientação alimentar								
Concessão de sondas								

**5 - Recursos Humanos**

**5.1 Profissionais de Nível Superior**

Profissionais	Serviço próprio				Serviço Conveniado
	Número de profissionais				
	Efetivo	Contratado	Cedido	Estagiário	
Médico					
Psicólogo					
Odontólogo					
Assistente Social					
Terapeuta Ocupacional					
Fonoaudiólogo					
Nutricionista					
Enfermeiro					
Fisioterapeuta					
Educador Físico					
Outros					

**5.2. Profissionais de Nível Médio ou Técnico**

Profissionais	Número de profissionais			
	Efetivo	Contratado	Cedido	Estagiário
Técnico em enfermagem				
Auxiliar de enfermagem				
Outros:				



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**6. Documentação referente ao idoso:**

**6.1 Prontuário atualizado por idoso:**

6.1.1 Sim ( ) (anexar modelo)

6.1.2 Não ( )

**6.2 Ficha cadastral com dados pessoais e familiares**

6.2.1 Sim ( ) (anexar modelo)

6.2.2 Não ( )

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO						
Vínculo*	Qtde.	Função	Carga Horária	Quantidade por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

\* 1 EFETIVO - 2 TEMPORÁRIO - 3 ESTAGIÁRIO - 4 PARCERIA

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**ANEXO X**

**ÁREA EDUCAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA**

**1. Responsável Técnico**

<b>Nome completo:</b>	<b>Função:</b>
<b>Formação:</b>	<b>Nº do Registro Profissional:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

**2. Principais Fontes de Recursos Financeiros**

<input type="checkbox"/>	Municipal
<input type="checkbox"/>	Estadual
<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Outra(s). Especificar:

**3. Clientela-alvo (em números):**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
60 a 64 anos		
65 a 69 anos		
70 a 74 anos		
75 a 79 anos		
80 a 84 anos		
85 a 89 anos		
90 a 94 anos		
95 e mais		



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**4. Caracterização dos Programas e Serviços**

**4.1. Programa de Ações Educativas**

<b>Serviços</b>	<b>Diário</b>	<b>Semanal</b>	<b>Quinzenal</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Eventual</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Nº de Idosos</b>
Alfabetização								
Educação de jovens e adultos								
Inclusão digital								
Línguas estrangeiras								
Escola aberta								
Outros:								

**5 Recursos Humanos**

**5.1 Profissionais de Nível Superior**

<b>Profissionais</b>	<b>Serviço próprio</b>				<b>Serviço Conveniado</b>
	<b>Número de profissionais</b>				
	<b>Efetivo</b>	<b>Contratado</b>	<b>Cedido</b>	<b>Estagiário</b>	
Assistente Social					
Bibliotecário					
Educador Físico					
Fonoaudiólogo					
Nutricionista					
Professor					
Psicólogo					
Terap. Ocupacional					
Outros					



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

**5.2. Profissionais de Nível Médio ou Técnico**

Profissionais	Número de profissionais			
	Efetivo	Contratado	Cedido	Estagiário

**6. Documentação referente ao idoso:**

**6.1 Prontuário atualizado por idoso:**

6.1.1 Sim ( ) (anexar modelo)

6.1.2 Não ( )

**6.2 Ficha cadastral com dados pessoais e familiares**

4.3.1 Sim ( ) (anexar modelo)

4.3.2 Não ( )

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO						
Vínculo*	Qtde	Função	Carga Horária	Quantidade por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

\* 1 EFETIVO - 2 TEMPORÁRIO - 3 ESTAGIÁRIO - 4 PARCERIA



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa  
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

## ANEXO XI

### ÁREA ESPORTES

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

##### 1. Responsável Técnico

<b>Nome completo:</b>	<b>Função:</b>
<b>Formação:</b>	<b>Nº do Registro Profissional:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

##### 2. Principais Fontes de Recursos Financeiros

<input type="checkbox"/>	Municipal
<input type="checkbox"/>	Estadual
<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Outra(s). Especificar:

##### 3. Clientela-alvo (em números):

FAIXA ETÁRIA	FEMININO	MASCULINO
60 a 64 anos		
65 a 69 anos		
70 a 74 anos		
75 a 79 anos		
80 a 84 anos		
85 a 89 anos		
90 a 94 anos		
95 e mais		

##### 4. Caracterização dos Programas e Serviços

###### 4.1. Programas de Recreação, Esporte e Lazer



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

Serviços	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual	Eventual	Carga horária	Nº de Idosos
Caminhadas orientadas								
Jogos adaptados								
Atividades físicas								
Núcleo Vida Saudável								
Passeios								
Outros:								

**5 Recursos Humanos**

**5.1 Profissionais de Nível Superior**

Profissionais	Serviço próprio				Serviço Conveniado
	Número de profissionais				
	Efetivo	Contratado	Cedido	Estagiário	
Educador Físico					
Professor					
Terap. Ocupacional					
Outros					

**5.2. Profissionais de Nível Médio ou Técnico**

Profissionais	Número de profissionais			
	Efetivo	Contratado	Cedido	Estagiário

**6. Documentação referente ao idoso:**

6.1 Prontuário atualizado por idoso:

4.1.1 Sim ( ) (anexar modelo)

4.1.2 Não ( )



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

6.2 Ficha cadastral com dados pessoais e familiares

4.3.1 Sim ( ) (anexar modelo)

4.3.2 Não

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO						
Vínculo*	Qtde	Função	Carga Horária	Quantidade por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

\* 1 EFETIVO - 2 TEMPORÁRIO - 3 ESTAGIÁRIO - 4 PARCERIA

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

**ANEXO XII**

**REQUERIMENTO DE CADASTRO DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA**

O Grupo de Convivência \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Sabará, MG, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, vem requerer o Cadastro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Sabará de nº 001/2018 em vigor. Neste termo, pede deferimento.

**I – DADOS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA:**

Nome do Grupo:	Presidente/ Coordenador
Endereço do Grupo:	
Telefone:	Celular:
Data de Fundação:	E-mail:
Datas das reuniões:	
Atividades que o grupo realiza e local onde são executadas:	
Número de Participantes:	
<b>DADOS DO PRESIDENTE/ COORDENADOR</b>	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



**Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa**  
**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818**

### **ANEXO XIII**

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA**

1. Requerimento de Cadastro (Anexo XII);
2. Ata de eleição da Diretoria (presidente e/ou coordenador);
3. Lista de cadastro dos idosos que participam do Grupo;
4. Ata da última reunião.